



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**



EDITAL Nº 72, DE 18 DE MAIO DE 2022

**QUALIFICA MAIS - PROGREDIR
CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI)
(Apreciado pela Procuradoria Federal junto ao IF Baiano - Parecer nº
00147/2019/PFIFBAIANO/PGF/AGU)**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES BOLSISTAS NOS
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE DE
FORMAÇÃO INICIAL EM MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI
(Alagoinhas – Camaçari – Salvador)**

O Pró-reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1.210 de 08/05/2018, publicada no DOU 09/05/2018, e considerando o disposto na Resolução nº 23 de 19 de março de 2019, torna pública a abertura de inscrições no período estabelecido no cronograma deste edital, para provimento de vagas nos cursos de Qualificação Profissional, na modalidade de Formação Inicial – FI, por meio do **Programa Qualifica Mais Progredir**, a serem ofertados nas cidades de Alagoinhas, Camaçari e Salvador.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano estão embasados nos princípios estabelecidos pela legislação vigente:

- a) Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), de 20 de dezembro de 1996;
- b) Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica, na qual insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- c) Decreto nº 5.154, de 20 de julho de 2004, que determina que a Formação Inicial e Continuada será desenvolvida por meio de cursos e programas;
- d) Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, na qual é prevista a oferta de educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- e) Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem); e dá outras providências;
- f) Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece as normas para execução da Bolsa Formação no âmbito do Programa Nacional de Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.
- g) Resolução CONSUP nº. 23 de 19 de março de 2019, e suas alterações, que regulamenta os Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC.

1.2. A Formação Inicial e Continuada – FIC consiste em cursos de qualificação, de formação e aperfeiçoamento profissional, de curta duração.

1.3. Todos os cursos são gratuitos e não possuem taxa de inscrição.

1.4. São requisitos para ingresso nos cursos:

- a) atender aos pré-requisitos constantes no quadro do item 2.1;
- b) realizar a inscrição, conforme item 4 deste Edital;
- c) no ato da matrícula ter 18 anos completos e apresentar toda documentação exigida.

2. DOS CURSOS OFERTADOS, DOS OBJETIVOS E DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Os cursos oferecidos neste Edital:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CURSO - CARGA HORÁRIA	VAGAS*	DIAS/HORÁRIOS DAS AULAS – CIDADE/LOCAL DE OFERTA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO/MATRÍCULA - LOCAL
Microempreendedor Individual 160h - Presencial	300	Alagoinhas Segunda a Sexta – Turno Matutino e/ou Vespertino	1º Semestre de 2022	Ensino Fundamental Completo / 18 anos completos / Inscrito no Auxílio Brasil ou CADÚNICO	Entrega de Documentos: Câmpus Alagoinhas
Microempreendedor Individual 160h - Presencial	300	Camaçari Segunda a Sexta – Turno Matutino	1º Semestre de 2022	Ensino Fundamental Completo / 18 anos completos / Inscrito no Auxílio Brasil ou CADÚNICO	Entrega de Documentos: SEDES – Secretaria do Desenvolvimento e Cidadania
Microempreendedor Individual 160h - Presencial	840	Salvador Segunda a Sexta – Turno Matutino e/ou Vespertino	1º Semestre de 2022	Ensino Fundamental Completo / 18 anos completos / Inscrito no Auxílio Brasil ou CADÚNICO	Entrega de Documentos: Colégio Central da Bahia

2.2. Dos objetivos dos Cursos ofertados:

CURSO	OBJETIVO E PÚBLICO-ALVO
Microempreendedor Individual – Presencial 160h	<p>Objetivo - Formar microempreendedores individuais, despertando potencialidades e conscientizando trabalhadores informais sobre os benefícios da regularização das atividades empresariais, visando fortalecer e valorizar os sistemas produtivos do Estado da Bahia.</p> <p>Público-alvo - Sociedade civil, sobretudo trabalhadores informais do Estado da Bahia.</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

	Curso Aprovado no IF Baiano - Processo Eletrônico IF Baiano 23327.253215.2021-87
--	---

2.3 Os cursos terão duração de 2 meses, cuja disposição das turmas, locais e respectivos horários serão divulgados após a seleção, no sítio eletrônico www.concurso.ifbaiano.edu.br e afixados nos locais das aulas.

2.4 Alterações no item 2.3 podem ser feitas a qualquer momento e serão previamente comunicadas aos estudantes e divulgadas no site www.concurso.ifbaiano.edu.br e em outros meios.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 A impugnação a este edital pode ser interposta conforme cronograma estabelecido no item 11 deste edital, por meio do preenchimento do formulário, constante no ANEXO I, que deve ser enviado para o e-mail: qualificamais.progredir@gmail.com.

3.2 O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

3.3. O pedido de impugnação poderá resultar na retificação deste Edital, se for o caso.

4.0 DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1. A inscrição é gratuita.

4.2. Para realizar a inscrição e matrícula candidato deverá estar de acordo com o edital e atender as exigências e requisitos preconizados por este. A manifestação de interesse do candidato, por consulta via e-mail ou WhatsApp, implica na aceitação total das normas constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar seu desconhecimento.

4.2.1 O estudante selecionado será comunicado via e-mail para a entrega dos documentos, cuja lista de contemplados será divulgada no site concurso.ifbaiano.edu.br.

4.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico através do sítio concurso.ifbaiano.edu.br, e anexar somente os seguintes documentos: RG **FRENTE**, RG **VERSO**, CPF e Comprovante de Residência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

4.4. Após a inscrição, via formulário eletrônico, o candidato será convocado, por ordem de inscrição, para entrega da documentação, quando ocorrerá a efetivação da matrícula.

4.5. O candidato deve realizar apenas uma inscrição e caso efetive mais de uma, será considerada como inscrição válida a última efetuada sem pendências.

4.6 Não serão aceitas inscrições de um mesmo candidato para cidades diferentes. Um mesmo cidadão, registrado por um único CPF, só poderá se inscrever uma única vez para o curso deste certame.

4.7 Os candidatos serão convocados, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital, conforme ordem de inscrição. Após o total de vagas serem preenchidas, será formado um cadastro reserva que poderá ser utilizado para preenchimentos de novas vagas.

4.8 Não podem se candidatar alunos matriculados em turmas deste curso anteriores a este edital.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção dos candidatos aos cursos ofertados será realizada por ordem de inscrição, conforme Resolução 23/2019 CONSUP/IFBAIANO e suas alterações.

ORDEM DE INSCRIÇÃO
<p>O candidato deverá se inscrever no site concurso.ifbaiano.edu.br, preenchendo o formulário. A classificação será feita por ordem de inscrição, a partir da submissão das informações e arquivo pelo candidato. Caso haja candidatos empatados para a última vaga, será usado o critério de maior idade, de acordo com a data de nascimento. Persistindo o empate, a vaga será determinada por sorteio público. A matrícula será efetivada após entrega presencial da documentação.</p>

5.2 Devem ser entregues originais e cópias, legíveis, dos seguintes documentos, nos locais indicados no item 2.1 deste edital:

- a) Documento comprobatório impresso de inscrição CADÚNICO;
- b) Documento oficial de Identificação;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência em nome do candidato, cônjuge ou pais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

e) Comprovante de escolaridade de Ensino Fundamental Completo ou de nível acima ou autodeclaração de escolaridade (Anexo IV)

e) Certificado de vacinação contra COVID – 19 ou cartão de vacinação atualizado;

f) Comprovante bancário contendo numeração da agência e conta corrente, poupança ou conta digital em nome candidato (**não será aceita conta de terceiros em nenhuma hipótese**);

5.3 Caso a comissão examinadora não consiga efetuar a leitura dos documentos e cópias apresentadas pelo candidato, a matrícula será indeferida.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS MATRICULADOS

6.1 A listagem final dos candidatos matriculados em primeira chamada será divulgada no sítio eletrônico concurso.ifbaiano.edu.br, conforme cronograma estabelecido no item 11 deste edital.

6.2 O candidato que se sentir prejudicado, quanto às atividades de seleção ou resultados parciais e finais, poderá apresentar recurso contra a lista de matriculados, mediante preenchimento do formulário constante no ANEXO I, que deve ser enviado para o e-mail: qualificamais.progredir@gmail.com, no período estabelecido no cronograma, conforme item 11 deste edital.

7. DAS LISTAS DE ESPERA E DA ABERTURA DE NOVAS TURMAS

7.1. Se o número de candidatos inscritos for superior ao número de vagas, será composta uma lista de espera, considerando as possíveis desistências ou a abertura de novas turmas do mesmo curso para o qual o candidato se inscreveu.

7.2 A lista dos inscritos, não contemplados dentro das vagas, poderá ser utilizada futuramente para convocação de candidatos, no caso de nova oferta do mesmo curso, a critério do IF Baiano, nesta seleção.

7.3 As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico concurso.ifbaiano.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

7.4. Havendo a procura pelo curso, disponibilidade de vagas e nenhum candidato classificado em lista de espera, novas matrículas poderão ser efetivadas, desde que o candidato atenda aos pré-requisitos constantes no item 2.1 deste Edital.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A efetivação da matrícula deverá ser realizada no período constante no item 11 deste edital, com a entrega da documentação física.

8.2. A matrícula somente poderá ser deferida com toda a documentação exigida no item 5.2 deste edital.

8.2.1 O convocado deve manter-se atento às convocações via e-mail e demais avisos publicados no site do IF Baiano ou em avisos afixados nos locais de aula.

8.3. Somente cidadãos com 18 anos completos terão matrículas efetivadas.

8.4. São aceitos como documentos oficiais de identificação, legíveis:

- a) Carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc);
- c) Passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.

8.5. As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico concurso.ifbaiano.edu.br e nos espaços de murais da unidade de oferta.

8.6. As matrículas com dados e documentos incompletos não serão aceitas, sem possibilidade de recursos. Todos os documentos relacionados no subitem 5.2 são obrigatórios e indispensáveis e a ausência de um deles **impedirá** a efetivação da matrícula e, conseqüentemente, implicará na perda da vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 8.7. Outros documentos poderão ser solicitados, a qualquer tempo, para fins de efetivação matrícula, cuja relação será divulgada com antecedência mínima de 48h.
- 8.8. A entrega da documentação para matrícula poderá ser feita via procuração simples, de próprio punho.
- 8.9. É necessário que se tenha, pelo menos, 30% das vagas preenchidas durante o período de matrículas, para que o curso seja ofertado.

9. DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES

- 9.1 O valor mensal da Bolsa será de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), pagos em 02 cotas totalizando R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), correspondente aos 02 meses de duração do curso com carga horária diária de 04 horas, de segunda a sexta-feira, e carga horária final de 160 horas – Cidade de Salvador. Para os municípios de Alagoinhas e Camaçari, o valor mensal da Bolsa será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pagos em 02 cotas totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), correspondente aos 02 meses de duração do curso com carga horária diária de 04 horas, de segunda a sexta-feira, e carga horária final de 160 horas.
- 9.2 Só terá direito à bolsa o aluno com no mínimo 80% de frequência no mês correspondente ao pagamento.
- 9.3 O aluno que não atender ao percentual mínimo de frequência perderá o direito à bolsa.
- 9.4 O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega da ficha de frequência mensal, repassada pelo Coordenador do Curso. Após essa entrega, dar-se-á início à montagem do processo de pagamento, solicitação do recurso ao FNDE, liquidação e crédito na conta dos estudantes.
- 9.5 A bolsa mensal concedida destina-se aos alunos selecionados por este edital, não sendo permitido repasse ou divisão;
- 9.6 A perda do vínculo aluno-bolsista com a unidade, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão da bolsa e a descontinuidade da sua atuação no programa.
- 9.7 Terá a Bolsa-Formação cancelada o beneficiário de curso que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- I - ausentar-se nos cinco primeiros dias consecutivos de aula, no caso de cursos da modalidade presencial;
 - II - tiver frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional;
 - III - for reprovado mais de uma vez, por nota ou frequência, em uma mesma etapa ou módulo do curso técnico;
 - IV - tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;
 - V - descumprir os deveres expressos no Termo de Compromisso assinado na aula inaugural;
 - VI - solicitar o cancelamento da Bolsa-Formação;
 - VIII - não realizar, em até três meses do mês de referência, a confirmação da frequência para cursos presenciais ou a confirmação de regularidade do vínculo para cursos a distância.
- 9.8 O aluno-bolsista deverá apresentar conta bancária em sua titularidade para poder receber a bolsa, informada e documentada no ato da matrícula.
- 9.9 Não será efetuado o pagamento de bolsa em conta de terceiros, em nenhuma hipótese.
- 9.10 Por força da pandemia relacionada com a COVID-19, se as aulas forem interrompidas por situação de calamidade, alto índice de contaminações, lockdown, ou determinação do governo federal, estadual e/ou municipal, o pagamento das bolsas serão interrompidas, voltando assim que as aulas retornarem.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 Após a integralização dos componentes curriculares e a obtenção da frequência mínima de 75% da carga horária do curso FIC, com nota igual ou superior a 6 pontos, serão conferidos aos egressos o certificado do Curso de Formação Inicial de Microempreendedor Individual, na modalidade presencial, expedido pelo Instituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, com carga horária de 160 horas.

11. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/05/2022
SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	23/05/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICA	24/05/2022 até 05/06/2022
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Até 07/06/2022
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	08/06/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES e DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR	09/06/2022
ENTREGA PRESENCIAL DA DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA	A ser divulgado após convocação via e-mail
RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO	09/06/2022
RESULTADO FINAL DA 1ª LISTA DE MATRICULADOS	A ser divulgado após efetivação da matrícula
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA	A partir de 13/06/2022

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Baiano, sem prejuízo das sanções penais, eventualmente cabíveis.

12.2 O candidato que mudar de endereço, ou trocar seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados a comissão competente, pelo e-mail qualificamais.progredir@gmail.com, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

12.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.

12.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e as divulgações no sítio eletrônico www.concurso.ifbaiano.edu.br.

12.5. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital.

12.6. Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail: qualificamais.progredir@gmail.com.

12.7. Os alunos matriculados estão sujeitos aos regulamentos disciplinares do IF Baiano.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo responsável pelo processo.

Original Assinado
Rafael Oliva Trocoli
Pró-reitor de Extensão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**ANEXO I
EDITAL Nº 72, DE 18 DE MAIO DE 2022**

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL OU RECURSOS

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____, apresento recurso contra o Edital de Nº 72 de 18 de maio de 2022, junto a esta Comissão do Processo Seletivo.

1. O objeto de contestação refere-se a _____.

2. Justificativa fundamentada

_____, ____/____/____.

Local e Data

Assinatura